



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL Nº. 129/2017**

**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO RENASCE-  
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE  
UMA CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS ATRAVÉS DA VENDA DE BRINDES PUBLICITÁRIOS**

**NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO-----**

**FAZ SABER** que a Associação Renascer-Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 503873276, com sede social na Rua do Casal da Serra, Quinta da Serra, em Carnaxide, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para realizar uma campanha de fundos, através da venda de brindes publicitários no domínio público municipal.-----

A campanha em causa realiza-se nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, na Rua Cândido dos Reis e Praça 5 de Outubro com a Avenida dos Pescadores, no Montijo, sendo utilizado em cada local, uma banca com a dimensão de 0,81m<sup>2</sup>.-----

A iniciativa visa a recolha de fundos com vista à prossecução dos fins estatutários da instituição e das suas atividades sociais, designadamente a reabilitação e o apoio a pessoas sem-abrigo e ou com baixos rendimentos financeiros e o custeio das despesas inerentes ao funcionamento do centro de reabilitação para a recuperação e integração no meio laboral e social, de que a instituição é titular.-

A associação requerente solicitou à Câmara Municipal o deferimento e a autorização da sua pretensão, acima referenciada, bem como a isenção do pagamento das taxas municipais devidas em razão da mencionada autorização.-----

A pretensão deduzida pela Associação Renascer está sujeita a prévio licenciamento administrativo municipal, nos termos legais e regulamentares, em sede de ocupação do espaço público, sendo aplicáveis as taxas previstas no artigo 9.º, n.º 2, ponto 2.5 do Regulamento e Tabela de Taxas, 1,52 € por m<sup>2</sup>/mês, referente a duas bancas removíveis no mês de abril e também no mês de maio, ocupando cada, o espaço de 0,81 m<sup>2</sup>, do domínio público municipal, no total de 3,04€ -----

**Considerando:**

- O requerido pela Associação Renascer em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas;-----
- O objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----
- A natureza e finalidades da iniciativa de carácter social;-----
- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea h) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável.-----



**MUNICÍPIO DE MONTIJO**  
CÂMARA MUNICIPAL

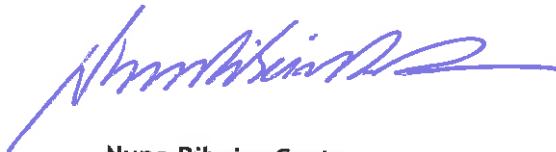
**TORNA PÚBLICO** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, deliberou isentar a Associação Renascer relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **3,04 euros**, devidas em razão da emissão das licenças municipais respetivas.-----

**PARA CONSTAR** se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

E eu, , Chefe da Divisão de Administração Organizacional o subscrevi.-----

Paços do Município de Montijo 06 de outubro de 2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**Nuno Ribeiro Canta**